

MODELO EDITAL – CONCESSÃO DE USO

MINUTA EDITAL LICITAÇÃO Nº 00/0000

OBJETO	INSERIR AQUI O OBJETO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE DE LOTES	XX
PROCESSO Nº	0000/0000
MODALIDADE	LICITAÇÃO CDTV (PRESENCIAL)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR OFERTA DE PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL	SERÁ CONFORME PRAZO INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA
INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	00/00/0000
INICIO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO DO CERTAME	00/00/0000 – ÀS 00:HS
VALOR DO LANCE MÍNIMO MENSAL ESTIMADO	R\$ 00,00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA Nº	LEI Nº 13.303/2016 E O RILC - REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CDTV
SETOR REQUISITANTE	GERÊNCIA DE CONCESSÕES
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

MINUTA EDITAL
LICITAÇÃO Nº 00/0000

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV), empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação e Pregão - CPLP, designada pela Portaria 00/000, torna público e faz saber que se acha aberta a LICITAÇÃO CDTIV (PRESENCIAL) em epígrafe, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇO no MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme consta no processo administrativo nº 0000/0000, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa referente ao objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei 2.669/1980, Lei 9.626/2020, Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, e no que couber a Lei Municipal nº 4.818/1988 e a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria, e as cláusulas deste edital e anexos.

O Edital estará disponível no site (cdtiv.com.br) na aba (licitações), bem como poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@cdtiv.com.br

1 - DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO ESTIMADO

1.1 – A presente Licitação tem por objeto a Concessão onerosa “DESCREVER O OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”, conforme as especificações adiante descritas e demais especificações e quantidades constantes no Anexo I (termo de referência).

1.1.1 - Conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Engenharia e Avaliação – COPEA, do Município de Vitória, o valor mínimo ora atribuído como oferta de pagamento mensal pela outorga da concessão de uso do imóvel, será de acordo com quadro abaixo:

Imóvel	Valor Mínimo Mensal	Laudo PMV/COPEA
XXXXX	R\$ 00,00	00/0000

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.3 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME

- **Data:** 00/00/0000 de 0000

- **Credenciamento e recebimento dos envelopes - Início:** 00:00hs – **Término:** as 00:00hs

- **Sessão Pública de Abertura dos Envelopes - início:** 00:00hs

- **Do local da sessão pública:** A licitação será realizada na sede da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, situada na rua Armando Moreira de Oliveira – 230 – Goiabeiras – Vitória/ES – CEP 29.075-075.

1.3.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da CPLP.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site da CDTV, <https://cdtiv.com.br> (na aba: licitacoes) ou podendo ser solicitado via e-mail: cpl@cdtiv.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

2.3 - A CPLP terá as seguintes atribuições nesta licitação:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;

4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, *"in loco"* ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.
16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
17. Verificar, para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem apresentadas pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pela CPLP;
18. Credenciar ou não os licitantes;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento, recebimento dos envelopes, conforme previsto no item 1.3 deste instrumento.

2.7 - Informações adicionais: **Equipe Permanente de Licitação e Pregão** – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: licitacao@cdtiv.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

3 – DA IMPUGNAÇÃO OU DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação deverá ser encaminhada à CPLP, pelo e-mail licitacao@cdtiv.com.br devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Licitação nº 00/0000**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome do (a) requerente.

3.1.3 - Caberá à CPLP julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no site da CDTV: cdtiv.com.br (aba: licitações), bem como enviada ao e-mail da impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, a CPLP poderá atribuir tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados à CPLP em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Licitação nº 00/0000**).

3.5.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes data fixada para abertura de sessão pública de disputa.

3.5.2 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que a CPLP julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no site da CDTIV (cdtiv.com.br), bem como enviado ao e-mail do remetente.

4 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 – DAS RESTRIÇÕES

- a)** Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou **jurídicas (VERIFICAR NO TR SE SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE PJ);**
- b)** Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c)** Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d)** Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e)** Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV.
- g)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- h)** **Microempreendedor Individual (MEI), por não se compatibilizar com a natureza do serviço a ser licitado; (VERIFICAR NO TR SE ESTÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE MEI).**

4.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.2 – DAS CONDIÇÕES:

4.2.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital,

inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.2.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – **No dia 00/00/000 as 00:00 h**, na sede da CDTV localizada na Rua Amando Moreira de Oliveira, 230 – Goiabeiras – Vitória/ES, a CPLP dará início a abertura da sessão, procedendo ao recolhimento dos documentos referentes ao credenciamento e dos envelopes devidamente lacrados referentes a **PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01)** e de **HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**.

5.2 – DO CREDENCIAMENTO:

5.2.1 - O representante de cada proponente deverá proceder ao respectivo credenciamento (TERMO DE CREDENCIAMENTO) - **ANEXO II**, bem como a comprovação de possuir os necessários poderes de ofertar lances, interpor ou renunciar à interposição de recursos, assinaturas de atas, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

5.2.1.1 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar EM SEPARADO:

I. Apresentação de declaração ou procuração, contendo autorização para o credenciado/procurador, exclusivamente para a presente licitação, manifestar em nome da empresa, ofertar lances, apresentar impugnações, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, contratos, dentre outros, devendo estar acompanhado de contrato ou estatuto social e últimas alterações, no qual estejam expressos os poderes do signatário da declaração/procuração para tal. A procuração poderá ser pública ou particular.

II. Cédula de Identidade ou documento equivalente, do representante a ser credenciado para o certame;

III - Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente Licitação, conforme consta no inciso I deste item, ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

5.2.1.2 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e, conseqüentemente, posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame. Para tal, deverá apresentar EM SEPARADO:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação ou alterações em vigor;
- II. Cédula de Identidade, ou documento equivalente.

5.2.2 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação – ANEXO III.

a) A Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 e nº 02.

b) Na hipótese de os licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, a CPLP disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

c) Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação** em envelope apartado com os seguintes dizeres: "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV – **LICITAÇÃO nº 00/0000** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO".

5.2.3 - O credenciamento será apresentado/realizado na data de abertura da sessão pública e será dispensada a reapresentação da credencial nas demais sessões, caso haja, desde que não altere o credenciado.

5.2.4 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será desclassificada/inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente a licitação. Poderá participar apenas como ouvinte.

5.2.5 - No caso de impedimento do representante indicado, deverá a licitante substituí-lo mediante nova indicação, conforme exigências acima especificadas, a ser apresentada antes do início da sessão do certame.

5.2.6 - Cada credenciado somente poderá exercer a representação de uma única licitante.

5.2.7 - Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

5.2.8 - Qualquer pessoa interessada em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, ainda que não credenciadas ou não licitante, poderá fazê-lo, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.2.9 - Os licitantes deverão apresentar os documentos para o CREDENCIAMENTO listados nos itens 5.2.1.1 ou 5.2.1.2, 5.2.2 em sua forma original ou através de cópias autenticadas em cartório competente ou através cópias simples que venham a ter certificação de autenticidade pela CPLP, mediante a exibição dos originais. Não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2.10 - Após o recolhimento dos envelopes, ainda que na fase de credenciamento, não será aceita entrega de nenhum outro envelope.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os interessados deverão apresentar, até as 00:00 horas do dia 00/00/0000, na sede da CDTV (Rua Armando Moreira de Oliveira – 230 – Goiabeiras – Vitória/ES, os documentos referentes à proposta de preço e habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados.

6.2 - A CPLP poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os interessados por meio do endereço eletrônico: <https://www.cdtiv.com.br/> (na aba: Contratos e Licitações)

6.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela CPLP.

6.4 - Expirado o horário para o credenciamento e entrega dos envelopes até as 00:00 horas do dia 00/00/0000, não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.4 - ABERTA A SESSÃO, CADA LICITANTE ENTREGARÁ À CPLP:

- a) A documentação relativa ao credenciamento;
- b) 1 (um) envelope contendo a documentação de proposta de preço
- c) 1 (um) envelope contendo a documentação de habilitação;

6.5 - Cada envelope deverá ser identificado na parte externa: Envelope nº 1: Proposta Comercial – Envelope nº 2: Documentação de Habilitação, devendo ainda constar, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº 00/0000

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (IMÓVEL) "XXXXXXXXXX"

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço Completo e telefone e e-mail:

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 00/0000

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (IMÓVEL) "XXXXXXXXXX"

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço Completo e telefone e e-mail:

6.6 - Será admitido o encaminhamento de documentação de proposta de preço e de habilitação por meio postal, que deverá ser recebida na sede da CDTV antes da data e horário estipulados para a abertura da sessão pública.

6.7 - Será admitido o protocolo de documentação de proposta de preço e de habilitação diretamente na CDTV, no setor de protocolo localizado no endereço de sua sede, desde que recebidos/protocolados antes da data e horário estipulado para a abertura da sessão pública.

6.8 - A documentação encaminhada por meio postal ou por protocolo deverá estar de acordo com a regra do edital quanto à obrigatoriedade de serem os envelopes distintos, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados e com a identificação dos envelopes. Toda documentação recebida via

postal ou protocolo só será aberta pela CPLP na sessão pública com o respectivo registro em ata.

6.9 - É recomendável que toda documentação que compõe os envelopes seja numerada sequencialmente e rubricadas, da primeira à última página. A eventual falha de numeração ou de rubrica nas folhas poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da CPLP na sessão de abertura. O não atendimento ao solicitado implicará a perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6.10 - Cada licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação. A CDTV, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO QUE DEVEM COMPOR OS ENVELOPES 01 E 02

7.1 - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE COMPOR O ENVELOPE 01:

7.1.1 - **O ENVELOPE n. 01 (proposta comercial)** deverá conter a versão impressa, em uma via, da proposta de preço da empresa licitante, formulada em papel timbrado, datada e assinada pelo seu representante legal

7.1.2 - A Proposta não poderá ter rasuras, emendas ou borrões e deverá ser elaborada conforme modelo disposto no **ANEXO IV** e demais instruções deste capítulo, contendo:

- a)** Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa licitante;
- b)** Valor ofertado a título de pagamento de mensalidade de concessão de uso, que deverá considerar o valor mínimo estipulado;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c1)** A ausência deste prazo na proposta implica concordância tácita. Findo este prazo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- d)** Aceitação das condições deste Edital e ciência do prazo da concessão e das demais obrigações previstas no Termo de Referência.
- e)** Identificação do representante legal ou procurador que consta na procuração.

7.1.3 - A Proposta de preço não poderá ter seu teor alterado, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do

conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais proponentes.

7.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE DEVE COMPOR O ENVELOPE 02:

7.2.1 - O ENVELOPE n. 02 deverá conter a comprovação da habilitação do licitante, com os seguintes documentos:

7.2.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, deverá apresentar o registro comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) As sociedades comerciais/empresariais deverão apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, deverá ainda ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade civil, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, nos termos da lei.
- f) Cópia do RG e CPF do representante legal.

7.2.1.2 - Deverá o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial da licitante conter a indicação que a prestação dos serviços previstos no objeto desta Concessão consta dentre os seus objetivos ou atividade principal.

7.2.3 - DA HABILITAÇÃO FISCAL:

OUTRAS CERTIDÕES PODERÃO SER INCLUÍDAS, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO TR.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória**, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90);

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS - Lei 8.212/91 e art 195, § 3º da Constituição Federal), que poderá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para tributos federais e a dívida ativa da União.

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade: Certidões Negativas ou as Certidões Positivas com Efeito de Negativa”, obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

7.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

VERIFICAR NO TR SE HAVERÁ A NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

“OUTROS REQUISITOS PODERÃO SER INSERIDOS NESTE ITEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR”.

7.2.5 - DA VISITA TÉCNICA:

“VERIFICAR NO TR A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA”.

7.2.5.1 - Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação, que seja realizada Visita Técnica no imóvel:

a) O licitante poderá inspecionar o imóvel onde será explorada a atividade, através da visita técnica, com o objetivo de se inteirar das condições do local e tomar conhecimento de todas as adaptações e acabamentos necessários para início efetivo de suas atividades, bem como visando melhor formulação da proposta comercial.

b) A realização ou não da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante, visto a faculdade da realização da vistoria. Desta forma, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições do imóvel e do eventual grau de dificuldade existentes no local como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

c) A vistoria é de caráter facultativo e será acompanhada por servidor designado pela Gerência de Concessões, telefone (27) 99651-9408, que agendará dia e horário, entre 13:00h e 17:00h, para realização da visita, devendo obrigatoriamente ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de disputa.

d) As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, devidamente assinado pelo representante da empresa e da CDTIV – conforme modelo no **ANEXO V**.

e) As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O IMÓVEL**, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.2.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

ATENÇÃO: PARA DEFINIR A REDAÇÃO DESTES ITENS, OBSERVAR O QUE ESTÁ SENDO SOLICITADO NO TR PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

7.2.6.1 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ainda ser apresentadas as seguintes Declarações:

a) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as exigências do Edital, na forma do modelo **ANEXO VII**, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal.

b) **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo **ANEXO VIII**, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal, de inexistência no quadro funcional da empresa de menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezois anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8 – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA DISPUTA E DEMAIS PROCEDIMENTOS

8.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MAIOR OFERTA DE PREÇO.

8.2.1 – O pregoeiro classificará as propostas na ordem decrescente de valor, partindo da maior para a menor oferta de preço, considerando o valor mínimo estimado para o certame.

8.3 - Para a etapa de lances verbais, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da menor proposta preço, seguidos pelos demais, em ordem crescente de valor.

8.3.1 – O lance verbal inicial deverá ser maior do que o valor que consta na proposta classificada preliminarmente em primeiro lugar, a partir daí, os demais licitantes, seguindo a ordem, deverão ofertar lances superiores ao da melhor proposta atual, e assim sucessivamente.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

8.5 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a concessão.

8.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novas ofertas de preço.

8.7 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior oferta de preço.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - O Pregoeiro poderá exigir a apresentação, pelas licitantes, de documentos que comprovem a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.12 - Sendo aceitável a oferta de preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02" do licitante que apresentou a maior oferta de preço e classificado provisoriamente em primeiro lugar, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, e caso não haja a intenção da interposição de recurso na sessão do certame, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro.

8.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 - Encerrada a sessão pública, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova Proposta (conforme **ANEXO V do edital**), atualizada, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita inicial.

8.16 - Se a oferta de preço não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.17 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão, na qual constará os dados das empresas licitantes, das propostas de preços escritas e verbais, análise da documentação de habilitação, recursos interpostos ou não, e demais ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio,

8.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.19 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.21 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8.22 - O valor será apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais.

8.23 - Declarado o vencedor, qualquer licitante participante da sessão de disputa, poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer, observado o disposto neste edital.

8.24 - Será desclassificada a proposta, nos termos do art. 56 da Lei 13.303/2016:

a) Que possuir vícios manifestamente insanáveis,

b) Que apresentar como oferta de pagamento mensal pela outorga da Concessão de uso valor inferior ao contido no edital;

c) Que apresentar desconformidade com as exigências deste edital, estejam incompleta ou apresentem rasuras ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes,

8.25 - A CPLP poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes através de aviso no site institucional da CDTIV e no Diário Oficial do Município de Vitória.

8.26 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou a rescisão do termo no caso de ter sido declarada vencedora, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.27 – Findado o prazo para credenciamento/recebimento dos envelopes, a CPLP abrirá os envelopes n.01 (Proposta Comercial), passando a rubricar a respectiva documentação de proposta, a qual deverá também ser rubricada pelos Licitantes presentes, ou por Licitante escolhido por estes para representá-los. O envelope n. 02 ficará sob a guarda da CPLP até a fase de habilitação.

8.28 - Após o início da abertura dos envelopes de proposta comercial, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos bem como não poderá o licitante retirar os envelopes entregues, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPLP e devidamente registrado na Ata.

8.29 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes neste edital.

8.30 - A CPLP analisará as propostas e verificará o atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, para fins de classificação, saneando aquelas que apresentarem vícios sanáveis, e atribuindo-lhes validade e eficácia.

8.31 - São casos passíveis de saneamento de falhas a validade da proposta, a falta de assinatura e evidentes erros materiais, que não alterem o conteúdo e as condições da proposta e que não causem prejuízo aos demais licitantes. As demais hipóteses deverão ser decididas pela CPLP, observando-se o previsto neste edital.

8.32 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e valor apresentado por extenso, contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

8.33 - Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pela CPLP para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante ofertante da melhor proposta que ela seja demonstrada no prazo fixado.

8.34 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.35 - Verificada pelo menos uma das hipóteses de desclassificação previstas no edital, a CPLP desclassificará o licitante e iniciará a verificação da proposta do segundo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras previstas neste edital.

8.36 - Será julgada como mais vantajosa a proposta que, cumprido o exigido no Edital, e após a fase de negociação, apresentar o maior valor observando o mínimo indicado neste edital a título de pagamento mensal pela outorga da Concessão de uso.

8.37 - A CPLP lavrará Ata contendo as informações sobre a ordem de classificação dos licitantes e eventuais desclassificações com as respectivas fundamentações.

8.38 - Finalizada a fase da proposta, a CPLP iniciará a fase de habilitação (envelope n.02).

8.39 - Será analisada somente a documentação de habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar após a etapa de lances, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos;

8.40 - Para fins de julgamento da habilitação, poderão ser consultados sítios da internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões.

8.41 - As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

8.42 - Caberá à CPLP o dever de verificar a autenticidade dos documentos que compõem o envelope n.02 apresentados eletronicamente, sendo facultada a realização de diligências para confirmar a veracidade das informações constantes em quaisquer dos documentos

apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelos membros da Comissão, além de incorrer nas penalidades previstas neste edital.

8.43 - A critério da CPLP, os documentos de habilitação poderão ser apreciados por profissional especializado dos quadros da Administração da Licitante, visando subsidiar a mesma na tomada de decisões.

8.44 - A CPLP poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes. Neste caso, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes nº. 02 lacrados que deverão ser rubricados por todas as licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

8.45- Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a CPLP o inabilitará e convocará o próximo colocado, na ordem de classificação. Será retomada a fase de verificação de efetividade da proposta e então serão analisados os seus documentos de habilitação.

8.46 - Verificado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o Licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo recursal na sessão, sendo por fim, encerrada a sessão pública com a lavratura da respectiva Ata, a qual será assinada pelos membros da CPLP e pelos licitantes presentes e disponibilizada no site institucional da CDTIV – (cdtiv.com.br).

8.47 - Havendo apenas um único licitante participante do certame, e caso seja desclassificado na fase de proposta ou de habilitação, a CPLP poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial e documentação de habilitação escoimada dos vícios e irregularidades apontadas em ata.

8.48 - Verificada a absoluta igualdade das propostas comerciais entre dois ou mais concorrentes, o desempate será decidido conforme critérios indicados no art. 55 da Lei 13.303/2016 competindo à CPLP indicar em ata de sessão os procedimentos a serem adotados.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - A intenção de interpor recurso deverá ser promovida pelos licitantes, DEPOIS DE DECLARADO O VENCEDOR da disputa pela CPLP na sessão do certame.

9.2 - Manifestada a intenção de interpor recurso na sessão do certame, a recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Artigo 59 da Lei 13.303/2016, para apresentação das razões de seu recurso por escrito, assinado, que deverá ser enviado para o e-mail: cpl@cdtiv.com.br, acompanhado de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data da manifestação.

9.3 – Os demais licitantes, desde logo, ficarão intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 - O recurso, bem como as contrarrazões, será analisado e julgado pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 9.2 e 9.3. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

9.5 - Caso vencido o prazo exposto no item 9.4 o recurso e a motivação da decisão deverão ser encaminhados à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão, motivadamente, decidindo sobre o provimento ou não do recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

9.6 - O prazo acima indicado no item 9.2 serão contados a partir da data da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes, ou da publicidade do ato em meio eletrônico (no site institucional www.cdtiv.com.br na aba: licitação).

9.7 - O e-mail contendo as razões recursais deverá ser recebido até as 23h59min do último dia do prazo recursal.

9.8 - A falta de manifestação do licitante importará na preclusão do direito de recorrer, ficando a CPLP autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.9 - Os recursos recebidos serão disponibilizados no site institucional da CDTIV (cdtiv.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-los para obtê-los.

9.10 - Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

9.11 - As razões e as contrarrazões recursais eventualmente recebidas serão encaminhadas à área técnica demandante, quando necessário, para que possa analisá-las, emitindo a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com a CPLP, a respectiva decisão.

9.12 - A CPLP poderá solicitar auxílio da Assessoria Jurídica quando da análise de questões legais contidas nas razões e contrarrazões recursais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Atendida todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, e superada eventual fase de recursos, o objeto será adjudicado pela CPLP, e posteriormente encaminhado para Autoridade Superior para homologar o objeto ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

10.2 - No caso de interposição de recurso e mantendo a CPLP sua decisão, a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor caberá à autoridade competente.

10.3 - Havendo recurso, a Autoridade Competente realiza seu julgamento e, após adjudica o objeto da licitação e homologa o certame.

10.4 - A CDTV poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável.

10.4.1 - Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gera obrigação de indenizar, na forma do art. 62, §1º da Lei 13.303/2016.

10.4.2 - Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

10.6 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o contrato (**ANEXO IX**) do objeto licitado.

11.2 - O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

11.3 - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada todas as condicionantes de habilitação, na ordem de classificação para celebrar o contrato.

11.4 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação, para aceitar/assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela CDTIV.

11.5 - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 13.3 deste edital.

11.6 - Na hipótese de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

11.7 - O prazo de vigência do contrato será de 00 (xxx) anos (verificar no TR o período de vigência), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado (verificar no TR a possibilidade de prorrogação).

11.8 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização, causas de rescisão e sanções estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo IX (minuta de contrato) deste edital, parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

12 - DO VALOR

12.1 - Os valores do contrato serão os decorrentes da proposta vencedora desta licitação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

13.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTV, poderá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor global da proposta;

13.3 - No caso de o licitante deixar de anexar no sistema de licitações os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital (*previamente a sessão da disputa*), poderá ser aplicada a suspensão de licitar e contratar com a CDTV por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4 - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.5 - Em decorrência da interposição de recurso meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa no percentual de até 5% do valor estimado para o certame, conforme dispõe o inciso I, do art. 354 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTV;

13.6 - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VI (**Minuta de Contrato**).

14 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTV

14.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - Cumprindo suspensão aplicada pela CDTV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

15 – DA GARANTIA

VERIFICAR NO TR A NECESSIDADE DA GARANTIA CONTRATUAL

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

16.5 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

16.6 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

16.7 - A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse da CDTIV decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gerará obrigação de indenizar.

16.7.1 - Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

16.8 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 00 de xxxxxx de 0000

XX

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I DO EDITAL Nº 000/0000

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFORME ASSINADO NO ORIGINAL

XX

XX

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANTA DA LANCHONETE

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO N. 00/0000

À Comissão Permanente de Licitação e Pregão,

Pelo presente termo, credenciamos junto à Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **Licitação n. 00/0000**, o(a) senhor (a) _____, brasileiro (a), identidade n. _____ e CPF n. _____, que representará a Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, podendo ser contatado, no horário comercial, pelo telefone _____ e e-mail _____ o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar impugnações, desistir e interpor recurso, rubricar documentos e assinar atas e contratos, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 0000

_____(Assinatura)_____
nome do representante legal/ cargo
documento de identificação

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO nº 00/0000

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTV

A _____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____,
sediada na _____ (endereço completo), para a habilitação a LICITAÇÃO Nº 00/0000
em referência, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente
certame.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV DO EDITAL

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

Pregão Eletrônico nº 00/000

1. O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, com endereço na _____, telefone _____, apresenta a seguinte proposta relativa ao Pregão Eletrônico nº 00/0000:

2. O preço **MENSAL** proposto pela outorga de uso do imóvel para exploração comercial xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx – Vitória/ES, objetos da presente licitação, é de R\$ (... por extenso).

2.1. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na apresentação desta proposta, declarando aceitar as condições previstas no referido edital e anexos.

3. Declaramos ciência de que os pagamentos pelo uso do imóvel serão efetuados mensalmente mediante boleto e/ou fatura, observadas as disposições previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4. Declaramos ciência do prazo da concessão, do reajuste a ser aplicado e das demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00/0000).

5. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

_____, _____ de 0000

_____(Assinatura)_____

Nome do representante/dados de identificação

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a validade da proposta.

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de cumprimento do Edital da Licitação nº 00/0000 que a empresa -----
-----' CNPJ:00.000.000/0000- 00, realizou na data de __ / __ / __ VISITA TÉCNICA, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação "CONCESSÃO DE USO" de imóvel localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Vitória/ES".

Vitória (ES), _____ de _____ de 0000

Responsável Acompanhamento
CDTIV

Assinatura do Representante da Empresa
LICITANTE

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O IMÓVEL.

A (empresa/licitante), localizada no endereço _____ nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **NÃO tendo realizado a VISITA TÉCNICA** facultada pelo **Edital da Licitação nº 00/0000**, DECLARA ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e execução das obrigações **sem a realização da Visita**

Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Local, _____ de _____ de 0000.

Assinatura Responsável
LICITANTE

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE ANUÊNCIA

Ref.: Licitação nº 00/0000

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXXIII

Ref.: Licitação nº 00/0000

A empresa _____ (Nome da Empresa), estabelecida na Rua _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no

CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis em lei, por seu representante legal, que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO

Cargo do Representante da empresa

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato de Concessão nº 00/0000

Processo Administrativo n.º 0000/0000

Licitação CDTV nº 00/0000

**Contrato de Concessão de Uso que entre si celebram a
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E**

**INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTV e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras-Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.629.997-30, portador da Carteira de Identidade nº 1.438.986/SSP-ES e **pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CONCEDENTE** e a Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx – nº xxxxxxxx – xxxxx – xxxxxxxx –xxx /xx, CEP: xxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, **xxxxxxx**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, da Lei 2.669/1980 e pela Lei Orgânica Municipal, conforme autorização no **Processo Administrativo n.º 0000/0000**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO IMÓVEL/DESTINAÇÃO E DIMENSÕES

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Concessão de Uso de bem público, para
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VERIFICAR OBJETO E DEMAIS DADOS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPLORAÇÃO DE RECEITAS ACESSÓRIAS E REPASSE PARA A CONCEDENTE

VERIFICAR NO TR SE HAVERÁ A NECESSIDADE DE INSERIR ESTA REDAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela outorga da concessão de uso, a licitante vencedora **pagará mensalmente o valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)**, como ofertado em sua proposta comercial, referente à concessão remunerada de uso do imóvel objeto deste instrumento.

3.2 - O valor a ser pago mensalmente pela Concessionária será reajustado a cada período de 12 meses, com base na variação acumulada do IPCA-E/IBGE, tomando-se por base os valores iniciais a serem fixados no contrato de concessão de uso. **VERIFICAR NO TR COMO SERÁ A FORMA DE REAJUSTAMENTO.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONCESSÃO E DO PLANO DE OCUPAÇÃO

VERIFICAR NO TR ESTA REDAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

VERIFICAR NO TR ESTA REDAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Obrigações da CONCEDENTE:

VERIFICAR NO TR ESTA REDAÇÃO.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

VERIFICAR NO TR ESTA REDAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

VERIFICAR NO TR ESTA REDAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

VERIFICAR NO TR ESTA REDAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas

previsões ao interesse da CDTV, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

9.1.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VERIFICAR NO TR ESTA REDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Após a homologação e adjudicação do objeto da licitação e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato de Concessão de uso e considerando o prazo global da contratação.

11.2 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.2.1 - No caso da empresa a ser contratada optar pela modalidade caução em dinheiro, o valor especificado acima deverá ser depositado em conta remunerada específica, a ser informada pela CONCEDENTE, no ato da assinatura do contrato.

11.2.2 - A CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para prestar a garantia contratual.

11.3 - Na renovação contratual o valor da garantia será atualizado nas mesmas condições daquele, devendo a CONCESSIONÁRIA arcar com a diferença a ser apurada.

11.4 - A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída após a execução do contrato, caso não haja inadimplemento das obrigações, que dela serão deduzidas em favor da CONCEDENTE.

11.5 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas aplicáveis à contratada em razão da execução do contrato.

11.6 - O valor do pagamento devido pela outorga, quando não quitado, e as multas, descritas no capítulo das penalidades, que porventura venham a ser aplicadas à CONCESSIONÁRIA, poderão ser deduzidas do saldo atualizado da garantia prestada.

11.7 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou sanção, a CONCESSIONÁRIA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONCEDENTE.

11.8 - O descumprimento da obrigação de prestar garantia ensejará a aplicação da pena de suspensão da licitante no seu direito de contratar com a CDTV.

11.9 - O prazo de vigência da apólice da garantia contratual deverá se estender em 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - Integra o presente instrumento, o **Editais do Pregão Eletrônico nº 00/0000**, o **Termo de Referência** e demais anexos, e a **Proposta Comercial**, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

12.2 - Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016 e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Concedente e Concessionária, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, e para que surta um só efeito, a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DIRETOR (A)-PRESIDENTE
CONCEDENTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
CONCEDENTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONCESSIONÁRIA

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE:

NOME:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Vitória (ES), ____ de _____ de 0000

Identificação do emitente e assinatura